



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105170009789



SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDL. E COMERCIAL

Simões Filho, 25 de setembro de 2017.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), Decreto Estadual nº 9.534/05, Decreto Estadual nº 10.944/08, Decreto Estadual nº 15.924/2015, da Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, além das normas do DNIT (DNER 144/1985; DNIT 023/2006; DNIT028/2004; DNIT 031/2006; DNIT 106/2009; DNIT 108/2009; DNIT 137/2010; DNIT 141/2010; DNIT 144/2014; DNIT 145/2012; DNIT 146/2012; DNIT 153/2010; DNIT 154/2010) e Especificações de Serviços da SIT/SEINFRA.

II. Órgão/entidade:

SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - SUDIC

III. Modalidade /nº:

(☒) **Concorrência nº 001/2017**

IV. Processo Administrativo

1105170009789

V. Tipo de Licitação:

Menor Preço

(☒) (Resultante da Aplicação do Multiplicador "K" Proposto pelo Licitante, conforme descrito na Seção C-1)

VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos, de Manutenção e Recuperação no sistema Viário dos Centros Industriais de Aratu Norte e Sul, bem como obras emergenciais na rede sob a responsabilidade da SUDIC– SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA.

Família: 07.19 **Código:** 07.19.15.00003557-2.

VII. Pressupostos para participação:

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(☒) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

(☒) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

IX. Participação de consórcios:

(☒) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

X. Informações quanto a aquisição do edital, autenticação de documentos e abertura da sessão pública da licitação:

Este Edital e seus anexos deverão ser adquiridos mediante pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser efetuado diretamente no BANCO DO BRASIL S/A (agência nº 3832-6) em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL – SUDIC, mediante recibo de depósito bancário na C/C nº 991.237-1. Em seguida, de posse do comprovante deverá se dirigir a Copel para retirar o Edital e demais elementos pertinentes ao processo.

Endereço: Superintendência de Desenvolvimento Comercial e Industrial – SUDIC / Comissão Permanente de Licitações – COPEL.
Rodovia BR-324, Km 607,6 – Simões Filho-Bahia - CEP: 43.780-000. Fone: (71) 2102-2430.

Data de abertura: 21 de novembro de 2017.

Horário: 09h00min.

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:
15.601

Fonte:
158

Projeto/Atividade:
22.662.203.6941

Elemento de despesa:
3390.3900

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- De registro público, no caso de empresário individual.
- Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista

XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo V**.

XII-2.1.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.

XII-2.1.3 Na hipótese de execução do contrato por filial da licitante, deverá ser apresentada, por ocasião da assinatura do contrato, a prova da regularidade fiscal da filial, como condição para o início da execução.

XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica

Atividade sujeita à fiscalização de entidade profissional. Qualificação técnica a ser comprovada através de:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede;

b) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/BA antes da assinatura do contrato. Em qualquer caso a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

c) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT [Lei 9.433/05 - Art. 101, II] do profissional com vínculo empregatício com a Empresa proponente ou do quadro societário da mesma;

d) Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, listados no modelo constante do **Anexo VI** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, e que deverão ser detalhados. [Lei 9.433/05 - Art. 101, §2º];

e) Parcela de maior relevância:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado, comprovada através de atestado(s) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, cuja Contratada principal seja a Empresa licitante, onde se comprove a execução das parcelas relevantes abaixo indicadas:

QUANTIDADES MÍNIMAS PARA ATESTADO			
CODIGO	SERVIÇO	QUANT	UNID
1	Fresagem mecanizada descontínua, esp. até 4,0cm	2.000,00	m³
2	Execução de Base e Sub-base em macadame hidráulico	1.550,00	m³
3	Concreto asfáltico (CBUQ), usinado e distribuído a quente, espalhamento mecanizado com acabadora, espessura = 5,00 cm (Faixa C do DNIT)	580,00	t
4	Retirada de capa e base	6.750,00	m²
5	Execução de Tapa Buracos em CBUQ, incluso tratamentos	760,00	t
6	Sinalização Rodoviária Vertical	180,00	m²
7	Aquisição e assentamento de meio-fio	1.710,00	m
8	Imprimação Para preparo de pavimentação em CBUQ	10.800,00	m²
9	Execução de Dreno	810,00	m³

As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, requerendo conhecimentos técnicos dos profissionais e da empresa, comprovando-se mediante atestado técnico, estes limitados a 50% (cinquenta por cento), dos volumes licitados.

A licitante poderá apresentar 1 atestado com todos os itens (em conjunto) ou 1 atestado para cada item requerido (isolado).

f) Declaração firmada pelo Licitante e pelo Responsável Técnico de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de todas as informações sobre a licitação, inclusive que vistoriou as localidades onde serão realizados os serviços do objeto desse edital, relativas às obras e serviços preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2**. [Lei 9.433/05 - Art. 101];

g) Indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o constante na Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **ANEXO VIII**.

h) A licitante deve apresentar relação dos componentes de equipe técnica/administrativa, indicada para execução do objeto desta licitação, atendendo à equipe técnica mínima prevista no Item 1.2.2.1 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório.

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no **ANEXO VIII** a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico;

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação;

XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05;

XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional (CREA/CAU); c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

XII-3.5 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumirá a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da licitante no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;

XII-3.6 A comprovação das instalações canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia;

XII-3.7 A qualificação da equipe técnica deverá ser feita com apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT, de cada um dos seus membros, acompanhado de declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que assim a legislação exigir;

XII-3.8 Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela SUDIC.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(**X**) A ser comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e certidão de regularidade profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro;

- b) Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, § 3º da Lei estadual 9.433/05;

- c) Demonstração de **patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado das obras e serviços. Neste caso, o Licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado, pelo Dirigente / Sócio e pelo respectivo Contador para tal qualificados;

- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

XII-4.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

(**X**) Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme **ANEXO IV.4** deste Instrumento Convocatório, devidamente assinado pelo Contador da Empresa, quais sejam:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,50:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

(X) O balanço patrimonial e o capital integralizado solicitados poderão ser atualizados por índices oficiais, se for o caso, na forma prevista no Inciso I e § 2º do Art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/05, respectivamente. Neste caso, o Licitante apresentará o demonstrativo dos cálculos correspondentes, devidamente assinado, pelo Dirigente / Sócio e pelo Contador para tal qualificados.

(X) Demonstração, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao orçamento oficial da obra ($DFL \geq$ orçamento oficial da obra), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula:

$DFL = (10 \times PL) - VA$ (R\$), onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos, conforme **ANEXO IV.3 e IV.4** deste Instrumento Convocatório.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no **inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05**, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

Empreitada por preço () global (X) Unitário

XIV. Prazo de vigência:

Serviços contínuos.

O prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contado a partir do décimo dia da emissão da ordem de serviço emitida pela SUDIC, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

XIV.1 - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

XIV.2 - A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

XV. Garantia do Contrato

(X) A contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do Art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

(X) Durante o curso da execução do contrato, os preços poderão ser corrigidos consoante as seguintes regras:

XVI-1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data base do orçamento, nos termos do artigo 146 da Lei estadual nº 9.433/2005, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação dos índices de reajustamento de obras rodoviárias, referencial DNIT e/ou SEINFRA/SIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

XVI-2A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XVI-2.1 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei federal nº 10.406/02.

XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75, da Lei Estadual nº 9.433/05).

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através do Parecer PROJU de 27 de setembro de 2017.

XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]

SEÇÕES

(X) SEÇÃO A – PREÂMBULO

(X) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

(X) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(X) SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROP. DE PÇO E DECL. DE ELABORAÇÃO IND. DE PROPOSTA

(X) SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

(X) SEÇÃO D - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

ANEXOS:

- (☒) I. Disposições Gerais
- (☒) II. Modelo de Procuração
- (☒) III. Modelo de Prova de Habilitação - Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) IV. Minuta do Contrato
- (☒) IV.1 Minuta de Aditivos
- (☒) IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
- (☒) IV.3 Relação dos Contratos da Empresa em Execução e a Iniciar
- (☒) IV.4 Demonstração de Disponibilidade Financeira Líquida
- (☒) V. Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (☒) VI. Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
- (☒) VII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
- (☒) VIII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (☒) IX. Especificações dos serviços
- (☒) X. Modelo de petição de impugnação
- (☒) XI. Modelo de petição de recurso

XIX. Responsável pela expedição do ato convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Carlos Henrique Nunes Brandão
Portaria n. 085/2017

Endereço: Rodovia BR-324, Km 607.6, Simões Filho/Ba, CEP: 43780-000.

Horário: 8h30min às
17h00min

Telefone: 2102-2430

Fax: 2102-2448

E-mail: copel.sudic@sudic.ba.gov.br

Local e data da expedição: Simões Filho, 25 de setembro de 2017

Carlos Henrique Nunes Brandão
Presidente Comissão Permanente de Licitação - SUDIC

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

- (**X**) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
(**X**) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(**X**) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
(**X**) 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
(**X**) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1.OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos, de Manutenção e Recuperação no sistema Viário dos Centros Industriais de Aratu Norte e Sul, bem como obras emergenciais na rede sob a responsabilidade da SUDIC.

1.1 - Justificativas para realização de obras emergenciais em Rodovias:

Consideram-se obras emergenciais, aquelas imprevistas que precisam ser realizadas em curto espaço de tempo para liberar o tráfego ou evitar a ocorrência de acidentes em função de colapso total ou parcial da via.

Como é sabido, o corpo das rodovias e as estruturas das obras estão sujeitas a ação do tempo. Os aterros sofrem deformações plásticas em função da decomposição do solo e na ocorrência de chuvas muito frequentes ou torrenciais com alto índice pluviométrico o solo torna-se saturado e podem ocorrer deslizamentos de maciços terrosos, rompimento de aterros, desestabilização de obras d'arte correntes e desabamento de pontes.

Estes imprevistos exigem as seguintes ações emergenciais:

- Recuperar obras de drenagem danificadas por chuvas.
- Desobstruir bueiros.
- Recuperar aterros em cabeceiras de pontes danificados por chuvas ou por desestabilização de aterros.
- Recuperar aterros erodidos.
- Construir desvios para o tráfego quando ocorrerem interrupções de vias ou colapso de pontes.
- Remover material decorrente de escorregamentos de terra, (queda de barreiras).
- Realizar sinalização de emergência em situações de perigo.

1.2 Especificações, características, quantitativos, local e prazo de execução

1.2.1 Especificações Técnicas

Deverão ser observadas às especificações de serviços constante no Anexo IX, deste instrumento convocatório. A abrangência, compreende a Malha Viária do CIA (Centro Industrial de Aratu) Norte e Sul, contemplando as vias a baixo:

Programa de Recuperação Sistema Viário Cia Sul		
Denominação	Extensão (m)	Faixa de Domínio (m)
Anel I	360,64	(#)
Via das Torres	3.661,90	20,00
Via de Penetração AI	811,91	(#)
Via de Penetração B1	365,99	(#)
Via Penetração I	770,71	15,00
Via Penetração III	2.750,00	15,00
Via Periférica I	6.147,58	20,00
Via Urbana	6.090,38	20,00
Via Penetração IV	1107,07	15

Nota da Legenda:

(#)- Não Estabelecida Formalmente

Programa de Recuperação Sistema Viário Cia Norte		
Denominação	Extensão (m)	Faixa de Domínio (m)
Acesso Dow Química	738,48	(#)
Acesso Proquigel/Unigel	1.370,00	20,00

1.2.2 Capacidade Técnica e Operacional

1.2.2.1 Recursos Humanos

A equipe técnica mínima deverá ser composta pelos profissionais relacionados a seguir, devendo preencher os requisitos mínimos:

- Engenheiro Responsável Técnico – Engenheiro com no mínimo 10 (dez) anos de formado.
- Engenheiro Residente – Engenheiro com no mínimo 5 (cinco) anos de formado.
- Engenheiro Civil com Especialização em Segurança do Trabalho – Engenheiro com no mínimo 5 (cinco) anos de formado.
- Encarregado de Manutenção experiência em obras rodoviárias comprovando através de apresentação do Curriculum Vitae.

A experiência para Engenheiro Responsável Técnico deverá ser comprovada por atestados acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA. Os atestados poderão estar em nome da empresa ou em nome de seus responsáveis técnicos, desde que esses profissionais estejam efetivamente registrados e constem da certidão do CREA da empresa, como tal comprovem seu vínculo empregatício ou societário com a licitante.

Para o Engenheiro Residente a experiência deverá ser comprovada por atestados acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.

O responsável técnico deverá constar da certidão de registro no CREA/CAU

Os atestados deverão estar em nome da empresa e em nome de seus responsáveis técnicos, desde que esses profissionais estejam efetivamente registrados e constem da certidão do CREA da empresa, como tal comprovem seu vínculo empregatício ou societário com a licitante.

1.2.2.2 Recursos Materiais

Alicitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos mínimos adiante relacionados e que deverão permanecer na obra durante o prazo de execução estabelecido neste edital.

1.2.2.2.1 Relação de Equipamentos Mínimo

500	EQUIPAMENTO	QUANT
30007	Betoneira de 400 l	1
30010	Caminhão basculante 9 t	1
30074	Caminhão basculante 13 t	2
30078	Caminhão carroceria 4 t	1
30075	Caminhão carroceria 12 t	1
119927	Caminhão carroceria cabine dupla	2
30017	Caminhão distribuidor asfalto 6.000 l	1
30077	Caminhão tanque 6.000 l	1
30012	Carregadeira de pneus/118 HP	2
30068	Compactador manual - placa vibratória c/ motor sem operador	2
119959	Compactador manual - soquete vibratório	1
30023	Distribuidor de agregados rebocável	1
30022	Grade de discos (20 x 24")	1
30032	Motoniveladora/140 HP	1
30084	Pick up 4x2 cabine dupla diesel/130 HP (R\$/km)	1
30065	Retroescavadeira/76 HP	1
119445	Roçadeira em trator de pneus	1
30040	Rolo de pneus autopropelido/111 HP	1
30067	Rolo liso vibratório autop./115 HP	1
30042	Rolo vibratório pé de carneiro/79 HP	1
119926	Serra corte concreto/asfalto GS-2	1
119924	Tanque estacionário p asfalto 15000l	3
30045	Trator de pneus/80 HP	1
30070	Usina pré misturado a frio 30/60 t/h	1
30033	Vassoura mecânica	1
30078	Caminhão carroceria 4 t	1
30075	Caminhão carroceria 12 t	1
30077	Caminhão tanque 6.000 l	1
30012	Carregadeira de pneus/118 HP	2
30068	Compactador manual - placa vibratória c/ motor sem operador	2
119959	Compactador manual - soquete vibratório	1
30023	Distribuidor de agregados rebocável	1
30022	Grade de discos (20 x 24")	1
30032	Motoniveladora/140 HP	1
30084	Pick up 4x2 cabine dupla diesel/130 HP (R\$/km)	1
30065	Retroescavadeira/76 HP	1
119445	Roçadeira em trator de pneus	1
30040	Rolo de pneus autopropelido/111 HP	1

1.2.3 Local: Vias administradas pela Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado da Bahia, consoante quadro apresentado na itenização 1.2.1 desse Termo de Referência, Vias situadas nos Municípios de Simões Filho e Candeias.

1.2.4 Prazo de vigência:

O prazo de vigência para a execução dos serviços contínuos é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contado a partir do décimo dia da emissão da ordem de serviço emitida pela SUDIC, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do Inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

1.2.5 Cronograma Físico de Execução:

As etapas de execução deverão ser concluídas e executadas em conformidade com o Cronograma Físico de Execução aprovado, constante no CD-ROOM e site da SUDIC: www.sudic.ba.gov.br

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 Quanto ao modelo:

2.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, limitando-se à apresentação de um multiplicador máximo (Fator K) de até 1,00, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

2.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação;

2.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**;

2.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO VII**.

2.2 Quanto ao conteúdo:

2.2.1 Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários;

2.2.2 Os Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhum direito à indenização pela aquisição dos elementos necessários à sua organização e apresentação.

2.2.3 Prazo de execução das obras/serviços, em algarismos e por extenso;

2.2.4 Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente e verticalmente, por etapa de serviços, ficando reservado à **SUDIC** o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços.

2.2.5 Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante;

2.2.6 As Especificações Técnicas de Serviço deverão atender a metodologia definida no **ANEXO IX (ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO – NORMA RODOVIÁRIA)**, deste instrumento convocatório.

2.2.7 Validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação;

2.2.8 Sendo necessário a realização de termos aditivos os preços dos itens devem guardar a mesma proporcionalidade do fator multiplicador "K" ofertado pelo licitante;

2.2.9 Em havendo necessidade de contratação de itens não previstos na planilha de preços do edital, serão utilizados preferencialmente os preços da tabela SEINFRA/SIT ou SINAP ou SICRO/DNIT ou em comum acordo conforme o art. 143, II da Lei 9.433/05.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação:

(**X**) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.2 Da garantia do contrato:

3.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05);

3.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente;

3.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

3.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05;

4.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

4.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;

4.2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

4.2.3 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de **0,3%** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de **0,7%** por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

4.2.3.1 Consideram-se obrigações acessórias aquelas cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace a execução do serviço em conformidade com as especificações técnicas exigíveis.

5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, com data base no Mês 08/2017 é de: **R\$ 4.994.012,44 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil, doze reais e quarenta e quatro centavos).**



SUDIC

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial

Planilha Orçamentária

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



OBRA :		SERVIÇOS E OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA ÁREA DO CIA SUL E CIA NORTE				
LOCAL :		MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO -BA			NÃO DESONERADO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL (R\$)	
1 - CUSTOS DIRETOS DE OBRA						
1.1	Retirada do pavimento com equipamento de terraplenagem, carga, transporte e descarga do material, DMT = 10 Km	m³	832,48	R\$ 22,49	R\$	18.722,48
1.2	Fresagem mecanizada descontinua, esp. até 4,0cm	m³	4.191,31	R\$ 210,12	R\$	880.678,06
1.3	Imprimação Betuminosa	m²	7.217,61	R\$ 6,83	R\$	49.296,28
1.4	Pintura de ligação	m²	14.293,69	R\$ 2,50	R\$	35.734,23
1.5	Concreto asfáltico (CBUQ), usinado e distribuído a quente, espalhamento mecanizado com acabadora, espessura = 5,00 cm (	t	1.161,61	R\$ 319,83	R\$	371.517,73
1.6	Concreto asfáltico (CBUQ), usinado e distribuído a quente, com espalhamento manual , espessura = 5,00 cm (Faixa C do Dnit)	t	186,80	R\$ 314,23	R\$	58.698,16
1.7	Concreto asfáltico (CBUQ), usinado e distribuído a quente, com espalhamento manual , espessura = 3,00 cm (Faixa C do Dnit)	t	122,27	R\$ 192,00	R\$	23.475,84
1.8	Limpeza manual de valetas, sarjetas e descidas d'águas, com retirada do material, DMT = 10 Km	m	10.189,56	R\$ 2,86	R\$	29.142,14
1.9	Limpeza manual de acostamentos, com retirada do material, DMT = 10 Km	m²	16.449,80	R\$ 4,96	R\$	81.591,01
1.10	Limpeza mecanizada de acostamentos, com retirada do material, DMT = 10 Km	m²	9.656,77	R\$ 3,62	R\$	34.957,51
1.11	Assentamento de meio-fio (com reaproveitamento)	m	2.144,47	R\$ 26,70	R\$	57.257,35
1.12	Retirada manual do pavimento, carga, transporte e descarga do material, DMT = 10 Km (Tapa buraco)	m³	332,99	R\$ 20,82	R\$	6.932,85
1.13	Aquisição e assentamento de meio-fio, padrão Dnit	m	1.936,02	R\$ 53,26	R\$	103.112,43
1.14	Pintura de meio fio com conservado P" ou similar	m	9.227,21	R\$ 4,35	R\$	40.138,36
1.15	Recuperação com concreto Fck = ou > que 11Mpa, de valetas, sarjetas e descidas d'água	m	866,12	R\$ 31,96	R\$	27.681,20
1.16	Execução de valetas, sarjetas e descidas d'água em pedra argamassada	m	353,80	R\$ 232,40	R\$	82.224,30

[continuação]

1.17	Carga manual de material, exceto rocha, para bota fora, DMT = 10 Km	m³	766,48	R\$ 21,55	R\$ 16.517,64
1.18	Carga, transporte e descarga de material, exceto rocha, para bota-fora, com DMT = 10km	m³	113,22	R\$ 11,70	R\$ 1.324,67
1.19	Roçagem manual com roçadeira	m²	80.200,00	R\$ 2,47	R\$ 198.094,00
1.20	Roçagem mecanizada	m²	14.200,00	R\$ 1,89	R\$ 26.838,00
1.21	Capinagem manual	m²	46.700,00	R\$ 3,27	R\$ 152.709,00
1.22	Escavação com equipamentos de terraplenagem, carga, transporte e descarga de material de jazida para revitalização de aterro, DMT = 30 Km	m³	537,78	R\$ 58,55	R\$ 31.487,02
1.23	Compactação de material para revitalização/recuperação de aterros, com rolo compactador, inclusive espalhamento e umedecimento	m³	339,65	R\$ 3,76	R\$ 1.277,08
1.24	Compactação de material para revitalização/recuperação de aterros, com placa vibratória, inclusive espalhamento e umedecimento	m³	90,58	R\$ 1,90	R\$ 172,10
1.25	Escavação com equipamentos de terraplenagem, carga, transporte e descarga de material de jazida para sub-base, DMT = 30 Km	m³	566,08	R\$ 58,55	R\$ 33.143,98
1.26	Compactação de material da sub-base, com placa vibratória, inclusive espalhamento e umedecimento	m³	113,22	R\$ 1,90	R\$ 215,12
1.27	Compactação de material da sub-base, com rolo compactador, inclusive espalhamento e umedecimento	m³	339,65	R\$ 3,76	R\$ 1.277,08
1.28	Base de brita graduada, compreendendo espalhamento manual, compactação com placa vibratória, inclusive aquisição do material.	m³	255,00	R\$ 123,52	R\$ 31.497,60
1.29	Base de brita graduada, compreendendo espalhamento mecanizado, compactação com rolo compactador, inclusive aquisição do material.	m³	367,96	R\$ 126,05	R\$ 46.381,36
1.30	Aquisição e assentamento de meio-fio, padrão Dnit	m	1.075,56	R\$ 53,26	R\$ 57.284,33
1.31	Roçagem com roçadeira	m²	3.995,90	R\$ 2,47	R\$ 9.869,87
1.32	Limpeza de valeta / sarjeta / descida d'água	m	399,59	R\$ 2,86	R\$ 1.142,83
1.33	Execução de valeta, sarjeta e descida d'água	m	99,90	R\$ 232,40	R\$ 23.217,09
1.34	Limpeza manual de acostamento	m²	9.989,76	R\$ 4,96	R\$ 49.549,21
1.35	Retirada de capa e base	m²	13.586,08	R\$ 26,29	R\$ 357.178,04
1.36	Execução de tapa buraco com CBUQ, incluso tratamentos	t	1.530,00	R\$ 314,23	R\$ 480.771,90
1.37	Base de brita graduada	m³	2.500,00	R\$ 126,05	R\$ 315.125,00
1.38	Imprimação	m²	12.227,46	R\$ 6,83	R\$ 83.513,55
1.39	Execução de Base e Sub-base em macadame hidráulico	m³	3.196,72	R\$ 172,29	R\$ 550.762,89
1.40	Sinalização horizontal reflexiva	m²	2.776,65	R\$ 14,14	R\$ 39.261,83
1.41	Sinalização Rodoviária Vertical	m²	243,41	R\$ 800,22	R\$ 194.781,55
1.42	Sinalização horizontal / zebrados	m²	1.177,46	R\$ 22,32	R\$ 26.280,91
				TOTAL ITEM 1:	
				R\$	4.630.833,58

[continuação]

2 - CUSTOS INDIRETOS DE OBRA					
2.1	Engenheiro Civil Sênior com encargos complementares - coordenação de visitas periódicas	mês	6,00	R\$ 14.322,28	R\$ 85.933,68
2.2	Engenheiro Civil Pleno com encargos complementares - Residente	mês	6,00	R\$ 21.842,44	R\$ 131.054,64
2.3	Mestre de Obras com serviços complementares	mês	6,00	R\$ 8.413,66	R\$ 50.481,96
2.4	Topógrafo com encargos complementares incluso equipamentos como estação total	mês	6,00	R\$ 7.866,13	R\$ 47.196,78
2.5	Almoxarifado/apontador com encargos complementares	mês	6,00	R\$ 5.089,05	R\$ 30.534,30
2.6	Aluguel de veículo novo, tipo gol u similar, ano 2016, completo, com ar condicionado, seguro total, manutenção e fornecimento de 300 litros de combustível (gasolina) por mês, à disposição da fiscalização durante o contrato	mês	6,00	R\$ 2.996,25	R\$ 17.977,50
				TOTAL ITEM 2:	R\$ 363.178,86
				TOTAL GERAL	R\$ 4.994.012,44

AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM PREÇOS UNITÁRIOS E SEUS ANEXOS estão disponíveis em CD-ROOM na COPEL no Prédio Sede SUDIC, onde poderá ser retirado, com o comprovante de pagamento deste Edital.

SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO C-1
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência Número 001/2017

PROPOSTA DE PREÇOS: DEVERÁ SER APRESENTADO UM MULTIPLICADOR MÁXIMO (FATOR K), DE ATÉ 1,00

FATOR MULTIPLICADOR K PROPOSTO

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO C-2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
[ou]
() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Simões Filho _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; SEÇÃO C-1 e SEÇÃO C-2, SEÇÃO D - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão e aditamentos; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 A SEÇÃO D - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1.6 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

3.1. CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

3.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA

4.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços (uma via)**, **Envelope B – Documentos de Habilitação**.

4.1.2 A Proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.1.2.1 A Licitante deverá elaborar sua Propostas de Preços, **obrigatoriamente na formatação do modelo da SEÇÃO C, C-1, respectivamente Modelo da Proposta de Preços e Modelo de Descrição da Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

4.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

5.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1**, devendo ser indicado um multiplicador único “K”, menor ou igual a “1,00”, limitado a duas casas decimais, que determinará o preço proposto para a execução total do objeto licitado, bem como para cada item que o compõe. O Referido multiplicador incidirá linearmente sobre todos os preços unitários constantes da planilha orçamentária constante deste instrumento, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI’s necessários.

5.5 Acompanhando a Planilha Orçamentária, deverá estar em anexo o cronograma físico-financeiro da obra, a composição das Leis Sociais de acordo com o enquadramento da Empresa na Lei da Desoneração da Folha de Pagamento e a Composição do B.D.I. também contendo o enquadramento ou não da Empresa na desoneração da folha de pagamento.

5.6 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, reputando-se para efeito deste certame as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou do valor orçado pela Administração, em conformidade com o art. 97, §1º, incisos I e II da Lei estadual nº 9.433/05.

5.10 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II, do §1º, do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º desta Lei, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo §1º do art. 97, do mencionado diploma legal, e o valor da correspondente proposta.

5.11 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo V**.

5.12.1 Os licitantes interessados na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar previamente cadastrados no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS

6.1.1 FASE INICIAL

6.1.1.1 A sessão pública de recebimento e a abertura dos envelopes terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar.

6.1.1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação das propostas de preços e documentos de habilitação será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão (art. 78, § 3º da Lei estadual nº 9.433/05).

6.1.1.3 O representante da licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.1.3.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

6.1.1.3.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

6.1.1.3.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.1.3.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.1.1.3.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

6.1.1.4 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** e **Envelope B – Documentos de Habilitação**, além da Declaração de Enquadramento (Seção C-2).

6.1.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos **Envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS**, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

6.1.2.1.1.1 Iniciada a abertura dos envelopes "A" (PROPOSTAS DE PREÇOS), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas;

6.1.2.1.1.2 Após a entrega da proposta, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão;

6.1.2.1.1.3 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade;

6.1.2.1.1.4 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata;

6.1.2.1.1.5 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido;

6.1.2.1.1.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham oferta de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização;

6.1.2.1.1.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentem alternativas de projetos e de preço, devendo os Licitantes se limitarem nas suas propostas, a única especificação dos serviços proposta no Edital;

6.1.2.1.1.8 Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no § 3º do art. 91 da Lei estadual nº 9.433/05, ou consideradas inexecutíveis, na forma prevista no §1º do art. 97 da retro citada Lei;

6.1.2.1.1.9 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, reputando-se para efeito deste certame as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou do valor orçado pela Administração.

6.1.2.1.1.10 Dos licitantes classificados na forma do §1º do art. 97 da Lei estadual 9.433/05, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II, do mencionado dispositivo será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º desta Lei, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo §1º do art. 97 da Lei estadual 9.433/05 e o valor da correspondente proposta.

6.1.2.1.2 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor multiplicador único "k", em conformidade com o tipo de licitação definido no **item V, SEÇÃO A - PREÂMBULO**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.1.2.1.3 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.1.2.1.3.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.1.2.1.3.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.2.1.3.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

6.1.2.1.3.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.2.1.3.5 O disposto neste item 6.1.2.1.2 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.1.4 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

6.1.2.1.5 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

6.1.2.1.6 Em havendo a efetiva, e previamente justificada, necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, para o que deverão ser notificados todos os licitantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

6.1.2.1.7 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.1.2.1.8 Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos **concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos **ENVELOPES B – HABILITAÇÃO das empresas classificadas com os três menores preços**.

6.1.2.1.9 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

6.1.2.1.10 Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

6.1.2.1.11 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

6.1.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2.2.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.1.2.2.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

6.1.2.2.3 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

6.1.2.2.4 A Comissão deliberará sobre a **habilitação dos três primeiros classificados**, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.1.2.2.5 Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

6.1.2.2.6 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os **ENVELOPES B – HABILITAÇÃO** das demais empresas, guardados em poder da Comissão, com as documentações contida nos envelopes devidamente assinadas por todos os representantes do certame, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

6.1.2.2.7 Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, **observado o disposto no item 6.1.2.1.5**, se for o caso.

6.1.2.2.8 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

6.1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa cuja proposta tenha o menor multiplicador único "k", em conformidade com o tipo de licitação definido na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.1.4 DOS RECURSOS

6.1.4.1 Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

6.1.4.1.1 A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6.1.4.1.2 As razões de do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização do formulário constante do **Anexo XI**.

6.1.4.1.3 Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.4.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.1.4.1.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

6.1.4.1.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

6.1.4.1.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

6.1.5 DA REGULARIZAÇÃO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

6.1.5.1 Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da

efetiva regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

6.1.5.2 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS

7.1.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

7.1.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

7.1.3 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

7.1.4 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação deferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

7.1.5A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei estadual nº 9.433/05.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação **no prazo de 5(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

8.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

8.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

8.7 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.8A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato por índice que melhor representa os serviços objetos do presente Edital, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Em consonância com o art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08(oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, após a devida aprovação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao Boletim de Medição, devidamente validado pela fiscalização.

9.2As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

9.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.4A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INCC/ FGV, *pro rata tempore*.

9.5O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir da devida APROVAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao Boletim de Medição, devidamente validado pela fiscalização.

9.6 Só serão efetuados os pagamentos pela Administração Pública, com a devida comprovação da Empresa CONTRATADA de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. A regularidade trabalhista e previdenciária, será comprovada pela CONTRATADA através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, juntamente com comprovante de pagamento/holerites referentes ao mês anterior ao período da medição juntamente com o comprovante de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS), também relativos a competência do mês anterior ao período da Medição. No caso da primeira medição de serviços, ao invés da comprovação do pagamento do FGTS e INSS, será apresentada pela CONTRATADA a matrícula CEI da obra objeto do CONTRATO.

9.7 Todos os Boletins de Medição deverão ser assinados pelo Técnico fiscal da obra, Eng. Responsável da CONTRATADA, juntamente com o Coordenador Responsável e o Diretor de Desenvolvimento Empresarial da SUDIC. Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Relatórios Diários de Obra, Relatório fotográfico dos serviços efetuados no período, devidamente assinados pelo representante da fiscalização e técnico responsável pela Obra por parte da CONTRATADA.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços poderão ser corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – XVI**.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/2005, em consonância com as especificações técnicas, parte integrante do Edital de Licitação que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

11.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

11.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se o seguinte:

11.3.1 Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

11.3.2 Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, nos termos do art. 161. Inciso I, da Lei 9433/2005.

11.3.3 Efetuado o Recebimento Provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 161 da Lei estadual nº 9.433/05, se for o caso, quando então será procedido o Recebimento Definitivo.

11.3.4 Para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT"

11.3.5 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

11.3.6 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

11.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis, podendo ainda utilizar da garantia do CONTRATO para realizar as intervenções técnicas necessárias, uma vez não atendida pela CONTRATADA tempestivamente.

11.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. PENALIDADES

12.1 Constituem atos ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.2 A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

12.3 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.4 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

12.5 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

12.6 Com fundamento no artigo 184 e ss. da Lei estadual 9.433/05, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.7 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

12.8 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

12.9 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.10 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida –, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

12.12 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.13 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

12.14 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.15 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.16 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

13.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

13.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

14. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS

15.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.

15.1.1.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do **Anexo X**, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas, nos termos do art. 201 da Lei estadual nº 9.433/05.

15.1.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

15.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.1.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.1.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS

16.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.1.2 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do §5º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05.

16.1.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

16.1.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

16.1.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação, nos termos do §7º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05.

16.1.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.1.7 Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

16.1.8 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

16.1.9 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

16.1.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

17.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** ou através do email: copel.sudic@sudic.ba.gov.br.

17.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização da licitação;

17.3 A Comissão de Licitação disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos ou meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data da realização da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

17.4 A não apresentação de dúvidas implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

17.5 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seu(s) anexo(s) implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

Simões Filho, 25 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE NUNES BRANDÃO
Presidente da COPEL/SUDIC

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA

Número: 001/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Simões Filho ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL /CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

CONCORRÊNCIA

Número: 001/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Simões Filho ____ de ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA

Número: 001/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA E A EMPRESA...

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado da Bahia, Autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, CPF/MF _____ devidamente autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, tendo como órgão Executor a Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado da Bahia, representada pelo seu titular _____, CPF/MF _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora da concorrência/tomada de preços nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos, de Manutenção e Recuperação no sistema Viário dos Centros Industriais de Aratu Norte e Sul, bem como obras emergenciais na rede sob a responsabilidade da SUDIC, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos§1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

[subcontratação vedada]

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contado a partir do décimo dia da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela SUDIC, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do inciso II do art. 140, da Lei estadual nº 9.433/05, observado o estabelecido no caput e no § Único do art. 142 do mencionado diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

§1º - Estima-se para o contrato o valor de R\$.....
(.....).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

§3º Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no contrato serão obtidos multiplicando-se o mesmo Fator "K" proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

§4º Não existindo preço de referência será ele fixado mediante acordo entre as partes, conforme artigo 143, inciso II, parágrafo 2º da Lei 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA –DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir da devida APROVAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao Boletim de Medição, devidamente validado pela Fiscalização.

§1º Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo execução constante na Ordem de Serviço e serão aprovados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período a que se refere cada Boletim.

§2º A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) será(ão) APROVADA(S) ou REJEITADA(S) no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados das datas de sua(s) apresentação(ões). A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou REJEITADA(S).

§3º Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, emitida em nome da Contratante, devendo a mencionada Nota Fiscal/Fatura, a partir na segunda medição, estar acompanhada da documentação probatória pertinente, como certidões de regularidades fiscais com as fazendas públicas, certidão negativa de débitos trabalhistas, comprovante de quitação/holerites de seu quadro de funcionários referente ao mês imediatamente anterior ao período da medição devidamente acompanhados das guias de recolhimento de FGTS e INSS da competência anterior ao período da medição.

§4º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro material na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.**

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INCC da FGV, pro *rata tempore*.

§8º O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido na Cláusula 07, letras (jj), (ll) e (nn).

§9º Os serviços serão medidos mensalmente. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados.

§10º Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra à SUDIC. Nesse caso serão efetuados dois Boletins de Medição, um para cada Município, assim como retirada duas notas fiscais para o devido recolhimento do ISS no Município Competente.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data base do orçamento, nos termos do artigo 146 da Lei estadual nº 9.433/2005, após o que a concessão de reajustamento será feito mediante a aplicação dos índices específicos de reajustamento de obras rodoviárias, referencial DNIT, utilizados pela SUDIC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

§1º A revisão de preços, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Alocar durante todo o período das obras a equipe técnica mínima (1.2.2.1 – SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS), e item XII-2 e XII-3 da SEÇÃO A - PREÂMBULO, do instrumento convocatório, composta dos profissionais com experiência comprovada na execução de serviços de Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente recuperação, restauração e/ou manutenção rodoviária, com características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e todas as exigências do Edital e seus anexos, e recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, onde constarão todas as informações técnicas das obras.
- d) Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização.
- e) Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- f) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SUDIC, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma. Cabe à CONTRATADA todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- i) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- j) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, quando for o caso, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- k) Comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- l) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SUDIC;
- m) Adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à SUDIC.
- n) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e autorização expressada SUDIC.
- o) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- p) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à SUDIC;
- q) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive às obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- r) A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SUDIC, nem poderá onerar o CONTRATANTE. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SUDIC;
- s) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência à CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, com a devida formalização ao preposto da CONTRATADA;
- u) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- v) Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- w) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da SUDIC;
- x) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- y) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis e trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e contrato.
- z) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- aa) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- bb) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- cc) Responder perante o CONTRATANTE pela conduta, freqüência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato
- dd) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- ee) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

- por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- ff) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- gg) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- hh) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- ii) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- jj) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- kk) Manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- ll) Fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela SUDIC.
- mm) Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- nn) Matricular os serviços no INSS e entregar à SUDIC as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- oo) Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- pp) Manter no local das obras/serviços um "Diário de Obras", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.
- qq) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- rr) Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- ss) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- tt) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- uu) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional, exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.
- vv) Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas do DNIT/SUDIC.
- ww) Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas do DNIT/SUDIC.
- xx) Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à SUDIC para autorização.
- yy) Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- zz) Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- aaa) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- bbb) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- ccc) Entregar à SUDIC, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.
- ddd) Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- eee) Prestar esclarecimentos à SUDIC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- fff) A contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o artigo 618 da Lei 10.406/2002;
- ggg) Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante;
Cópia do Diário de Obra.

hhh) Para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos e condições indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- c) Nomear gestores para a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em Diário de Obras, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- d) A existência e a atuação da fiscalização da SUDIC, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado
- e) Avaliar desempenho da empresa contratada e atestar a execução do contrato.
- f) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço;
- g) A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de quaisquer membros da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que haverá benefício ao desenvolvimento dos trabalhos.
- h) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- i) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

(☒) Obra

Empreitada por preço () Global (☒) unitário

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se o seguinte:

- a) Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;
- b) Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, nos termos do art. 161. Inciso I, da Lei 9433/2005.

§4º Efetuado o Recebimento Provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 161 da Lei estadual nº 9.433/05, se for o caso, quando então será procedido o Recebimento Definitivo.

§5º Para o recebimento definitivo a fiscalização deve exigir da CONTRATADA a apresentação do Relatório "AS BUILT"

§6º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§7º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§8º A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

§9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§10º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato **(não se aplica)**[Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].

§11º Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

§12º A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

§13º Compete especificamente à Fiscalização:

- a) Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- b) Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na cláusula 7ª, Obrigações da Contratada, destas condições contratuais;
- c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas do DNIT e da SUDIC.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- e) Exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- f) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- h) Expedir por escrito, através do Diário de Obras, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- i) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- j) Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- k) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- l) Relatar oportunamente a SUDIC, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- m) Dar a SUDIC imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato;
- n) Validar o Boletim de Medição.

§14º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da SUDIC, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

§15º Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

§16º Com relação ao "Diário de Obras", compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- c) Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- e) Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas do DNIT e da SUDIC.
- g) Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

§17º ASUDIC reserva-se o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§18º Realizada a medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante;
Cópia do diário de obra;

§19º O recebimento definitivo deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A CONTRATADA responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 186 c/c 192 da Lei estadual nº 9.433/05, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não excedente a 5 (cinco) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual 9.433/05.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

§4º O contratado poderá optar por quaisquer das modalidades de garantia previstas na **LEI ESTADUAL 9.433/05**, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Seja efetuada antes da apresentação da 1ª (primeira) fatura, sob pena de suspensão do correspondente pagamento.
- b) Tenha como valor o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- c) Tenha como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

§5º Esta garantia, quando efetuada em dinheiro, será atualizada monetariamente, e devolvida após o recebimento definitivo das obras/serviços, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da Contratada para com a SUDIC e, de acordo com o previsto na Lei Estadual 9.433/05.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

Declaro que a Ordem de Serviços - OS foi subscrita no dia ____/____/____.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)

ANEXO IV.1

MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOPO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DAXXXXXXX E A XXXXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, inciso II (indicar o correspondente ao fato gerador da prorrogação) da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da data base do orçamento, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c do art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação dos índices específicos de reajustamento de obras rodoviárias, referencial DNIT, utilizados pela SUDIC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica concedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação dos índices específicos de reajustamento de obras rodoviárias, referencial DNIT, utilizados pela SUDIC, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA à pretensão de reajustamento.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) dias/meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.333/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.333/05, considerando a variação dos índices específicos de reajustamento de obras rodoviárias, referencial DNIT, utilizados pela SEINFRA/SIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, "d" ou "e" da Lei estadual nº 9.333/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação dos índices específicos de reajustamento de obras rodoviárias, referencial DNIT, utilizados pela SEINFRA/SIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Simões Filho, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CONCORRÊNCIA	Número: 001/2017
--------------	------------------

[AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive que vistoriamos previamente as localidades que fazem parte do escopo de serviços licitados.

Simões Filho ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaro **ter vistoriado e tomado pleno conhecimento, do local de execução dos serviços, para o total e perfeito cumprimento do contrato.**

Simões Filho ____ de ____ de 20__.

NOME DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO / ASSINATURA

ANEXO IV.3

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

CONCORRÊNCIA	Número: 001/2017
--------------	------------------

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR									
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		% AINDA A EXECUTAR (3)	A SER PREENCHIDO PELA SUDIC
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	VA (R\$)	DATA BASE MÊS/ANO		

(01) Por ordem cronológica das datas de início.

(02) Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação e faturamento

(03) Na data da licitação

ANEXO IV.4

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA

CONCORRÊNCIA	Número: 001/2017
--------------	------------------

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA		
RODOVIA:	Nº DO EDITAL	EMPRESA:
TRECHO:	DATA BASE DA LICITAÇÃO:	LOTE:
SUBTRECHO:	EXTENSÃO CONTRATUAL	PRAZO:
CFA = 10 (AC + RLP + IT - PC - ELP - IF)	n x CFA	
CFA = CAPACIDADE FINANCEIRA ATUAL	DFL = ----- - VA	
AC= ATIVO CIRCULANTE	12	
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	DFL= DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA n= PRAZO DE EXECUÇÃO DOS	
IT = IMOBILIZADO TOTAL	SERVIÇOS EM	
IF = IMOBILIZADO FINANCEIRO	LICITAÇÃO (meses)	
PC= PASSIVO CIRCULANTE	VA = VALOR RESIDUAL ATUALIZADO DOS CONTRATOS EM UNIDADES MONETÁRIAS	
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	VIGENTES (R\$)	
	DFL =	
AC= RLP =	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,50:	
IT =	ILC = $\frac{AC}{PC}$	
IF =		
PC =	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60:	
ELP =	IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$	
CFA =		
	Onde:	
	AC = Ativo Circulante	
	PC = Passivo Circulante	
	ELP = Exigível a Longo Prazo	
	AT = Ativo Total	
	NOME E ASSINATURA DO LICITANTE	

ANEXO VI
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

CONCORRÊNCIA	Número: 001/2017
--------------	------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

RELAÇÃO DOS TRABALHOS SIMILARES REALIZADOS PELA EMPRESA						
Empresa:						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO	CONTRATANTE (nome e endereço)	PARTICIP. INDIV. (I) / CONSÓRCIO (C)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CUSTOS A PREÇOS INICIAIS R\$1.000,00
				INÍCIO	FIM	
DATA:	EMPRESA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL				

Simões Filho ____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CONCORRÊNCIA	Número: 001/2017
--------------	------------------

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Simões Filho ____ de ____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII
PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA	Número: 001/2017
--------------	------------------

() **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado; f) ART de Cargo e Função emitida pelo CREA em nome do profissional tendo a Licitante como Contratante do mesmo.

Simões Filho _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Simões Filho _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IX

NORMA RODOVIÁRIA- ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA	Número: 001/2017
--------------	------------------

1. ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA – DNIT.

DNER-ES 144/85 – Defensas metálicas
DNIT 023/2006 – ES(*) – Drenagem – Bueiros tubulares de concreto
DNIT 028/2004 – ES (*) – Drenagem – Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem
DNIT 031/2006 – ES(*) – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico
DNIT 106/2009 – ES – Terraplenagem – Cortes
DNIT 108/2009 – ES – Terraplenagem – Aterros
DNIT 137/2010 – ES – Pavimentação – Regularização do subleito
DNIT 141/2010 – ES – Pavimentação – Base estabilizada granulometricamente – ERRATA
DNIT 144/2014 – ES – Pavimentação asfáltica – Imprimação com ligante asfáltico convencional
DNIT 145/2012 – ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico convencional
DNIT 146/2012 – ES – Pavimentação asfáltica – Tratamento Superficial Simples com ligante asfáltico convencional
DNIT 153/2010 – ES – Pavimentação asfáltica – Pré - misturado a frio com emulsão catiônica convencional
DNIT 154/2010 – ES – Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos

2. ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA – DNIT.

Código	Serviço	Unidade
45131	Capa selante com pó de pedra	m²

Designação:

Limpeza da superfície, espalhamento do ligante e do pó de pedra e compactação de acordo com a Especificação ES-P-12/01.

Unidade de medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado medido na pista.

Observações:

- A aquisição do pó de pedra já foi considerada no preço do serviço;
- O transporte do pó de pedra será pago à parte;
- Incluído o transporte local do asfalto até a distância de 30 km.

Código	Serviço	Unidade
45516	Execução de remendo por penetração	m²

Designação:

Consiste em reparar defeito no revestimento desgastado com a utilização de serviços por penetração.

Unidade de medição:

O serviço será medido pela área trabalhada em metro quadrado.

Observações:

- O preço unitário inclui sinalização, remoção do revestimento danificado, conformação da área e limpeza da superfície, pintura de ligação nos bordos e fundo, bem como aplicação do ligante, espalhamento e compactação manual do agregado.
- O transporte local do asfalto, bem como a aquisição e transporte local da brita estão incluídos no preço do serviço.
- O custo de aquisição do asfalto está incluído no preço do serviço.

Código	Serviço	Unidade
45518	Capa selante manual	m²

Designação:

Consiste em selar manualmente com aplicação de emulsão e areia pequenas superfícies desgastadas do revestimento ou buracos em TCP, previamente tapados com solo e neste caso, devidamente imprimados.

Unidade de medição:

O serviço será medido pela área trabalhada em metro quadrado.

Observação:

- O preço unitário abrange todas as etapas do serviço, inclusive compactação, aquisição e transporte da areia e o transporte local de asfalto e os custos de aquisição do asfalto e transportes.

Código	Serviço	Unidade
45523	Recomposição de revestimento primário	m ³

Designação:

Consiste em corrigir o desgaste resultante da ação do tráfego e da erosão na pista de rolamento e acostamentos através da escarificação leve ($e=0,05m$) do segmento ou trecho a reparar, adição de material selecionado, espalhamento, homogeneização e compactação com o objetivo de recompor a seção transversal a fim de dar maior conforto e segurança ao usuário e em conformidade com as normativas do DNIT. O material adicionado deve possuir características iguais ou superiores ao existente.

Unidade de medição:

Será medido na pista pelo volume em metro cúbico compactado.

Observações:

-A escavação e carga do material, bem como o transporte do mesmo e da água serão pagos à parte.

Código	Serviço	Unidade
45524	Remoção mecanizada de revestimento betuminoso	m ³

Designação:

Consiste na remoção mecanizada do revestimento asfáltico defeituoso e seu transporte para local adequado (bota-fora) indicado pela fiscalização.

Unidade de medição:

Será medido na pista pelo volume em metro cúbico removido.

Observações:

-O transporte do material removido para o bota-fora já está incluído no preço do serviço até a distância de 1,40km.

Código	Serviço	Unidade
45525	Remoção manual de revestimento betuminoso	m ³

Designação:

Consiste na remoção manual do revestimento asfáltico defeituoso.

Unidade de medição:

Será medido na pista pelo volume em metro cúbico removido.

Observações:

-O transporte do material removido para o bota-fora já está incluído no preço do serviço até a distância de 35,0km.

Código	Serviço	Unidade
45526	Remoção mecanizada da camada granular do pavimento	m ³

Designação:

Consiste na remoção mecanizada da camada granular do pavimento, inclusive o revestimento asfáltico desagregado, se for o caso.

Unidade de medição:

Será medido na pista pelo volume em metro cúbico efetivamente removido. Se, por alguma impossibilidade, vier a ser medido pelo volume solto no caminhão caçamba, converter o volume encontrado multiplicando-o pelo fator $f = \rho_{\text{solto}} / \rho_{\text{pista}}$ (densidade do material solto ÷ densidade do material na pista).

Observações:

-Os custos abrangem todas as etapas de serviço, incluindo o transporte do material removido até a distância de 2,00km.

Código	Serviço	Unidade
45527	Remoção manual da camada granular de pavimento	m ³

Designação:

Consiste na remoção manual do material granular do pavimento, inclusive o revestimento asfáltico desagregado, se for o caso.

Unidade de medição:

Será medido na pista pelo volume em metro cúbico efetivamente removido. Se, por alguma impossibilidade, vier a ser medido pelo volume solto no caminhão caçamba, converter o volume encontrado multiplicando-o pelo fator $f = \rho_{\text{solto}} / \rho_{\text{pista}}$ (densidade do material solto ÷ densidade do material na pista).

Observações:

-Os custos abrangem todas as etapas de serviço, incluindo o transporte do material removido até a distância de 15,0km.

Código	Serviço	Unidade
45528	Peneiramento manual	m ³

Designação:

Consiste no peneiramento manual a fim de remover impurezas do agregado.

Unidade de medição:

Será medido pelo volume em metro cúbico a ser peneirado.

Observações:

-Os custos abrangem todas as etapas de serviço, incluindo mão de obra e ferramentas.

Código	Serviço	Unidade
45529	Banho diluído com emulsão	m²

Designação:

Consiste na limpeza da superfície, aquecimento e espalhamento do ligante com caminhão espargidor.

Recomenda-se uma taxa de ligante betuminoso residual de 0,3 a 0,4 l/m². A taxa de aplicação da emulsão na ordem de 0,8 a 1,0 l/m² deve ser diluída na proporção de 50% com água.

Unidade de medição:

Será medido na pista pela área em metro quadrado do serviço executado.

Observações:

-Os custos de aquisição do asfalto (quando não fornecido pelo Derba) e do transporte comercial do mesmo serão pagos à parte.

-O transporte local do asfalto está incluído até a distância de 15 km.

Código	Serviço	Unidade
45530	Combate à exsudação com areia	m²

Designação:

Consiste no espalhamento manual de areia sobre a superfície exsudada, seguida da passagem de Rolo liso tipo Tandem, para restabelecer as condições antiderrapantes do revestimento.

Unidade de medição:

Para fim de recebimento, o serviço é medido pela área trabalhada em metro quadrado.

Observações:

-Os custos abrangem todas as etapas do serviço, incluindo aquisição e transporte da areia, espalhamento e compactação.

Código	Serviço	Unidade
45531	Combate à exsudação com pó de pedra	m²

Designação:

Consiste no espalhamento manual de pó de pedra sobre a superfície exsudada, seguida da passagem de Rolo liso tipo Tandem, para restabelecer as condições antiderrapantes do revestimento.

Unidade de medição:

Para fim de recebimento, o serviço é medido pela área em metro quadrado trabalhada.

Observações:

-Os custos incluem todas as etapas do serviço, incluindo aquisição e transporte do pó de pedra, espalhamento e compactação.

Código	Serviço	Unidade
45532	Selagem de trinca	l

Designação:

Consiste no enchimento de trincas no revestimento betuminoso ou no pavimento de concreto de cimento com material asfáltico (emulsão) e areia para impedir a penetração de água nas camadas inferiores do pavimento.

Unidade de medição:

Será considerado o volume em litros de material betuminoso consumido.

Observações:

-Os custos abrangem todas as etapas do serviço, incluindo aquisição da areia, os transportes locais dos materiais e o espalhamento da areia.

-Os custos de aquisição da emulsão (quando não fornecido pelo Derba) e do transporte comercial da mesma serão pagos à parte.

Código	Serviço	Unidade
45533	Tapa buraco com mistura asfáltica -TBM	m³

Designação:

Consiste em tapar o buraco no revestimento com a utilização de mistura betuminosa, compactando-a com compactador manual – placa vibratória.

Unidade de medição:

Será medido pelo volume em metro cúbico de mistura compactada. Se, por alguma impossibilidade, vier a ser medido pelo volume solto no caminhão caçamba, converter o volume encontrado multiplicando-o pelo fator $f = \frac{\partial_{solto}}{\partial_{pista}}$ (densidade do material solto ÷ densidade do material compactado na pista).

Observações:

- Os custos do serviço abrangem sinalização do local, conformação do buraco com ferramentas manuais, dando ao mesmo o formato de uma poligonal com as bordas verticais, remoção do material escavado (solo granular ou revestimento betuminoso) e limpeza da superfície, bem como a aplicação da pintura de ligação nos bordos e fundo do buraco;
- A usinagem e o transporte da mistura betuminosa serão pagos à parte;
 - O custo de aquisição do asfalto está incluído no preço do serviço.

Código	Serviço	Unidade
45534	Tapa buraco com solo em pavimento asfáltico -TBS	m ³

Designação:

Consiste em tapar o buraco no pavimento, reparando sua camada granular com a utilização de solo selecionado, compactando-o com compactador manual – placa vibratória, até o nível inferior do revestimento e, eventualmente, até o nível do revestimento por falta de material betuminoso.

Unidade de medição:

Será considerado o volume compactado, em metro cúbico, de solo utilizado no buraco.

Se, por alguma impossibilidade, vier a ser medido pelo volume solto no caminhão caçamba, converter o volume encontrado multiplicando-o pelo fator $f = \rho_{\text{solto}} / \rho_{\text{pista}}$ (densidade do material solto ÷ densidade do material compactado na pista).

Observações:

- Os custos do serviço abrangem sinalização, conformação do buraco com ferramentas manuais, dando ao mesmo o formato de uma poligonal com as bordas verticais, remoção do material escavado (solo granular ou revestimento betuminoso) e limpeza da superfície;
- O solo deverá ser previamente umedecido para compactação;
- A escavação e carga e o transporte do solo selecionado serão pagos à parte.

Código	Serviço	Unidade
45535	Remendo profundo com demolição manual	m ³

Designação:

Consiste em remover o pavimento defeituoso com ferramentas manuais, substituir o material da base ou da sub-base de suporte deficiente por outro com suporte adequado e reparar o revestimento com mistura asfáltica

Unidade de medição:

Será medido pelo volume em metro cúbico do remendo, após a compactação.

Observações:

- Os custos dos serviços abrangem sinalização, remoção da parte defeituosa do pavimento, colocação do material granular em camada com espessura $0,10\text{m} \leq e \leq 0,15\text{m}$ após compactação, imprimação da nova base, colocação da mistura asfáltica em camada com espessura equivalente à do revestimento existente no resto da plataforma seguida de compactação e concordância da superfície, deixando a plataforma livre e desimpedida;
- A espessura da camada granular removida e substituída não deverá ser superior a 0,20m;
- A usinagem e o transporte da mistura betuminosa serão pagos à parte;
- Se o material granular for um solo selecionado, sua escavação e carga e seu transporte serão pagos à parte. Se for uma brita graduada ou solo-brita, considerar sua aquisição ou usinagem à parte;
- O custo de aquisição do asfalto e transportes estão incluído no preço do serviço.

Código	Serviço	Unidade
45536	Remendo profundo com demolição mecanizada	m ³

Designação:

Consiste em remover mecanicamente o pavimento defeituoso, substituir o material da base ou da sub-base de suporte deficiente por outro com suporte adequado e reparar o revestimento com mistura asfáltica.

Unidade de medição:

Será medido pelo volume em metro cúbico do remendo, após a compactação.

Observações:

- Os custos dos serviços abrangem sinalização, remoção da parte defeituosa do pavimento, colocação do material granular em camada com espessura $0,10\text{m} \leq e \leq 0,15\text{m}$ após compactação, imprimação da nova base, colocação da mistura asfáltica em camada com espessura equivalente à do revestimento existente no resto da plataforma seguida de compactação e concordância da superfície, deixando a plataforma livre e desimpedida;
- A espessura da camada granular removida e substituída não deverá ser superior a 0,20m;
- A usinagem e o transporte da mistura betuminosa serão pagos à parte;
- Se o material granular for um solo selecionado, sua escavação e carga e seu transporte
- O custo de aquisição do asfalto e transportes está incluído no preço do serviço.

Código	Serviço	Unidade
45537	Limpeza de bordo com motoniveladora	ha

Designação:

Consiste na limpeza mecanizada de solo acumulado e vegetação de pequeno porte nos bordos e acostamentos da pista.

Unidade de medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição será a área em hectare efetivamente limpa.

Observações:

O preço do serviço abrange também a remoção do material para fora da plataforma.

Especial cuidado deve-se ter a fim de não provocar erosão do material já consolidado.

Código	Serviço	Unidade
45538	Limpeza de sarjetas e meio-fios	m

Designação:

Consiste na limpeza e remoção do material depositado ao longo das sarjetas e meio fios, descidas d'água e valas de drenagem, a fim de permitir o livre escoamento das águas superficiais.

Unidade de medição:

Para fins de recebimento será medido pelo comprimento em metro do dispositivo de drenagem limpo.

Observações:

Os custos abrangem todas as etapas do serviço, inclusive a remoção do material para local apropriado, quando puder ser manual.

Código	Serviço	Unidade
S/C	Limpeza de valetas de corte	m

Designação:

Consiste na limpeza e remoção do material depositado ao longo das valetas de corte, a fim de permitir o livre escoamento das águas superficiais.

Unidade de medição:

Para fins de recebimento será medido pelo comprimento em metro da valeta limpa.

Observações:

Os custos abrangem todas as etapas do serviço, inclusive a remoção do material para local apropriado, quando puder ser manual.

Código	Serviço	Unidade
45539	Limpeza de bueiro	m³

Designação:

Consiste na remoção de todo material solto depositado nos bueiros, que impeça o livre funcionamento destes, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Unidade de medição:

Para fins de recebimento, será medido o volume, em metro cúbico, do bueiro limpo, calculado a partir da seção transversal plena do mesmo multiplicada pela extensão ou segmento da obra onde houve remoção do material solto.

Observações:

-Os custos abrangem todas as etapas do serviço, inclusive o transporte do entulho para local apropriado, quando puder ser manual;

Código	Serviço	Unidade
45540	Limpeza de bueiro com desobstrução	m³

Designação:

Consiste na remoção de todo material consolidado, depositado nos bueiros, que impeça o livre funcionamento destes, restabelecendo-se o escoamento normal das águas.

Unidade de medição:

Para fins de recebimento será medido o volume, em metro cúbico, do bueiro desobstruído, calculado a partir da seção transversal plena do mesmo multiplicada pela extensão ou segmento da obra onde houve remoção de material consolidado.

Observações:

-Os custos abrangem todas as etapas do serviço, inclusive o transporte do entulho para local apropriado, quando puder ser manual;

Código	Serviço	Unidade
45541	Limpeza de ponte	m

Designação:

Consiste na limpeza e varredura do tabuleiro, limpeza de drenos, guarda-corpos e guarda-rodas para prover a segurança do tráfego.

Unidade de medição:

Será medido pelo comprimento, em metro, de ponte limpa.

Observações:

Os custos incluem todas as etapas do serviço, inclusive o transporte do entulho para local apropriado, quando puder ser manual.

Código	Serviço	Unidade
45542	Caiação	m²

Designação:

Consiste na pintura a cal, de sarjetas, meio fios, muros, guarda-corpos ou quaisquer outras superfícies, visando melhorar a visibilidade e aumentar a segurança do usuário.

Unidade de medição:

Será medido pela área, em metro quadrado, das peças caiadas, quando se tratar de superfícies contínuas. No caso de peças vazadas (guarda corpos), será considerada sem descontos dos vãos.

Observações:

O preço unitário inclui todas as etapas do serviço, inclusive a aquisição e transporte da cal.

Código	Serviço	Unidade
45543	Capina manual	m²

Designação:

Consiste na erradicação da vegetação com ferramentas manuais para conter a sua expansão e facilitar a drenagem.

Unidade de medição:

Será medido pela área capinada, em metro quadrado.

Observações:

O preço unitário inclui todas as etapas do serviço, inclusive o transporte dos restos vegetais para o local apropriado.

Código	Serviço	Unidade
45544	Escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria	m³

Designação:

Consiste na escavação mecanizada de vala em material de 1ª categoria.

Unidade de medição:

Será medido pelo volume, em metro cúbico, de vala escavada.

Observações:

O preço unitário inclui todas as etapas do serviço; se for necessário remover o material escavado para fora ou para outro local da obra o transporte será pago a parte.

Código	Serviço	Unidade
45545	Escavação mecanizada de vala em material de 2ª categoria	m³

Designação:

Consiste na escavação mecanizada de vala em material de 2ª categoria.

Unidade de medição:

Será medido pelo volume, em metro cúbico, de vala escavada.

Observações:

O preço unitário inclui todas as etapas do serviço; se for necessário remover o material escavado para fora ou para outro local da obra, o transporte será pago a parte.

Código	Serviço	Unidade
45546	Recomposição manual de aterro	m³

Designação:

Consiste em recuperar, com ferramentas manuais, as partes erodidas dos aterros a fim de restabelecer os perfis longitudinais e as seções transversais dos mesmos.

Unidade de medição:

Será medido pelo volume compactado, em metro cúbico, de aterro recomposto.

Observações:

- Os custos dos serviços abrangem sinalização, remoção do solo solto e/ou escavado para conformação necessária aos serviços de recomposição do aterro, colocação do material em camadas com espessuras $0,10m \leq e \leq 0,15m$ após compactação.
- Os transportes do material solto ou resultante da escavação para conformação, para fora da área de trabalho, por estar saturado ou ser de baixo suporte, já estão incluídos;
- A escavação, carga e o transporte do material de jazida serão pagos à parte.

Código	Serviço	Unidade
45547	Recomposição mecanizada de aterro	m³

Designação:

Consiste em recuperar, com uso de equipamentos mecânicos, as partes erodidas dos aterros a fim de restabelecer os perfis longitudinais e as seções transversais dos mesmos.

Unidade de medição:

Será medido pelo volume compactado, em metro cúbico, de aterro recomposto.

Observações:

- Os custos dos serviços abrangem sinalização, remoção do solo solto e/ou escavado para conformação necessária aos serviços de recomposição do aterro, colocação do material em camadas com espessuras $0,10m \leq e \leq 0,20m$ após compactação.
- Os transportes da água para compactação, do material solto ou resultante da escavação para conformação, para fora da área de trabalho, por estar saturado ou ser de baixo suporte, já estão incluídos;
- A escavação, carga e o transporte do material de jazida serão pagos à parte.
- O preço unitário inclui todas as etapas do serviço, inclusive o transporte de água;

Código	Serviço	Unidade
45548	Remoção manual de barreira em solo	m³

Designação:

Consiste na remoção manual de solos em geral, resultante de deslizamentos que tenham caído sobre a plataforma, desimpedindo a rodovia.

Unidade de medição:

A medição será feita pelo volume, em metro cúbico, de solo removido, medido no caminhão basculante.

Observações:

- Os custos abrangem todas as etapas de serviço, incluindo o transporte do material removido até a distância de 10,0km.

Código	Serviço	Unidade
45549	Remoção manual de barreira em rocha	m³

Designação:

Consiste na remoção manual de materiais classificados como de 2ª categoria com explosivos e/ou 3ª categoria, resultante de deslizamentos que tenham caído sobre a plataforma.

Unidade de medição:

A medição será feita pelo volume, em metro cúbico, de material removido, medido no caminhão basculante.

Observações:

- Os custos abrangem todas as etapas de serviço, incluindo os transportes do material removido até a distância de 12,0km.

Código	Serviço	Unidade
45550	Remoção mecanizada de barreira em solo	m³

Designação:

Consiste na remoção com uso de equipamentos mecânicos, de solos em geral, resultante de deslizamentos, que tenham caído sobre a plataforma, desimpedindo a rodovia.

Unidade de medição:

A medição será feita pelo volume, em metro cúbico, de solo removido, medido no caminhão basculante.

Observações:

- Os custos abrangem todas as etapas de serviço, incluindo o transporte do material removido até a distância de 3,00km.

Código	Serviço	Unidade
45551	Remoção mecanizada de barreira em rocha	m³

Designação:

Consiste na remoção com uso de equipamentos mecânicos, de materiais classificados como de 2ª categoria com explosivos e/ ou 3ª categoria, resultante de deslizamentos, que tenham caído sobre a plataforma.

Unidade de medição:

A medição será feita pelo volume, em metro cúbico, de material removido, medido no caminhão basculante.

Observações:

-Os custos abrangem todas as etapas de serviço, incluindo os transportes do material removido até a distância de 2,00km.

ANEXO X

MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
público e respectivo cadastro).

I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação:

Simões Filho ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO XI

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Ato(s) questionado(s):

VII. Razões de recurso:

Simões Filho ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA